

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

Pós-Doutora em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP. Doutora e Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET. Coordenadora e Professora dos cursos de Pós-Graduação da Escola Paulista de Direito – EPD e da ATAME Pós-Graduação (Cuiabá). Professora convidada dos Cursos de Pós-Graduação do IBET e da PUC/COGEAE. Ex-Julgadora do Conselho de Tributos e Multas de São Bernardo do Campo. Advogada. Presidente do Instituto Acadêmico de Direito Tributário e Empresarial – IADTE. Membro da Comissão de Direito Constitucional e Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pinheiros. Advogada e Sócia do Escritório Ricetti Oliveira Advogados.

**CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO:
REGRAS DO DIREITO E SEGURANÇA JURÍDICA**

6ª edição revista e atualizada

2024

editora e livraria
NOESSES

Copyright © Editora Noeses 2024

Fundador e Editor-chefe: Paulo de Barros Carvalho

Gerente de Produção Editorial: Rosângela Santos

Arte e Diagramação: Renato Castro

Revisão: Microart

Designer de Capa: Aliá3 - Marcos Duarte

Data de atualização: 10/11/2023

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

2024



editora e livraria

NOESES

Editora Noeses Ltda.

Tel/fax: 55 11 3666 6055

www.editoranoeses.com.br

SUMÁRIO

PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO	IX
PREFÁCIO À 5ª EDIÇÃO	XIII
PREFÁCIO À 4ª EDIÇÃO	XVII
PREFÁCIO À 3ª EDIÇÃO	XXI
PREFÁCIO À 2ª EDIÇÃO	XXV
PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO	XXIX
NOTA DA AUTORA SOBRE A 6ª EDIÇÃO	XXXIII
NOTA DA AUTORA SOBRE A 5ª EDIÇÃO	XXXV
NOTA DA AUTORA SOBRE A 4ª EDIÇÃO	XXXVII
NOTA DA AUTORA SOBRE A 3ª EDIÇÃO	XXXIX
NOTA DA AUTORA SOBRE A 2ª EDIÇÃO	XLI
INTRODUÇÃO	1
JUSTIFICATIVAS	5

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

LIVRO I – PARTE GERAL

**DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO: ANTECEDENTES
DE HARMONIZAÇÃO**

CAPÍTULO I – DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO: ANTECEDENTES TEÓRICOS.....	21
1.1 Teoria analítica: teorias das regras do jogo	22
1.2 Regras do jogo na teoria analítica dos <i>jogos de linguagem</i> de Ludwig Wittgenstein	22
1.3 Regras do jogo na teoria analítica do direito de Gregorio Robles Morchón.....	25
1.4 Regras do jogo na teoria analítica dos jogos finitos e infinitos de James P. Case	29
1.5 Comparação entre <i>as regras do jogo</i> e <i>as regras do direito</i>	31
1.6 Utilidade da teoria nas normas de decadência e de prescrição.....	34
CAPÍTULO II – DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO: ANTECEDENTES FILOSÓFICOS.....	37
2.1 Tempo no direito: ensaio sobre o tempo.....	37
2.2 Tempo no direito: o dilema da <i>justa medida do tempo e seu limite no direito (temperança)</i>	42
2.3 Tempo no direito: resposta ao dilema ou dilema sem resposta?	44
2.4 Finalmente o fim: ligar e desligar o tempo	48

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

CAPÍTULO III – DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO: ANTECEDENTES LEGISLATIVOS.....	51
3.1 Normas gerais para definir decadência e prescrição: Constituição Federal e Código Tributário Nacional.....	52
3.1.1 Constituição Federal.....	53
3.1.2 Código Tributário Nacional.....	55
3.2 Normas gerais para definir decadência e prescrição: legislação infraconstitucional	57
3.2.1 Normas gerais para definir decadência e prescrição: reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal.....	60
3.3 Normas gerais para definir decadência e prescrição: lei nacional para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios	63
3.4 Normas gerais para definir decadência e prescrição: <i>fim do limite do tempo</i> para as diferentes espécies tributárias	69
3.4.1 <i>Fim do limite do tempo</i> nos impostos	70
3.4.2 <i>Fim do limite do tempo</i> nas taxas e nas contribuições de melhoria.....	71
3.4.3 <i>Fim do limite do tempo</i> nos empréstimos compulsórios.....	74
3.4.4 <i>Fim do limite do tempo nas contribuições especiais</i>	76
3.4.5 Conclusão do <i>fim do limite do tempo</i> nas diferentes espécies.....	78
3.5 Normas gerais para definir decadência e prescrição: tratados internacionais sobre decadência e prescrição	81

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

- 3.5.1 Compromissos internacionais podem regulamentar matéria de legislação complementar e normas gerais em matéria tributária? 83

**CAPÍTULO IV – DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO:
ANTECEDENTES CONSTITUTIVOS..... 89**

- 4.1 Premissas de orientação 89
- 4.1.1 Decadência 90
- 4.1.2 Prescrição 92
- 4.2 Decadência e prescrição, obrigação e crédito tributário 94
- 4.3 Decadência e prescrição, relevância do termo “constituição do crédito tributário” 99
- 4.4 Constituição do crédito pela autoridade administrativa: lançamento tributário 100
- 4.4.1 Modalidades de lançamento: relevância no prazo de decadência e de prescrição 104
- 4.4.1.1 *No lançamento de ofício* 105
- 4.4.1.1.1 *Revisão do lançamento: lançamento comutativo e suplementar* 107
- 4.4.1.2 *No lançamento por declaração* 109
- 4.4.1.3 *No lançamento por homologação*... 111
- 4.4.1.3.1 *Lançamento por homologação eletrônico* 113
- 4.5 Constituição do crédito pelo particular: relevância no prazo de decadência e de prescrição 117
- 4.6 Constituição do crédito pela autoridade judiciária: relevância no prazo de decadência e de prescrição 121

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

LIVRO II - PARTE ESPECÍFICA
DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO:
REGRAS DO DIREITO

CAPÍTULO V - APONTAMENTOS SOBRE DECA- DÊNCIA E PRESCRIÇÃO	137
5.1 Distinção entre decadência e prescrição: teoria de Agnelo Amorim Filho	137
5.2 Breves apontamentos das diferenças entre deca- dência e prescrição no Direito Civil e no Direito Tributário.....	141
5.3 Análise histórica da instituição dos prazos de decadência e de prescrição no Direito Tributário	143
5.3.1 Aspecto histórico da prescrição	144
5.3.2 Aspecto histórico da decadência	146
5.4 Decadência e prescrição <i>como</i> hipóteses de extin- ção do crédito tributário	149
5.5 Nosso posicionamento sobre decadência em matéria tributária	151
5.6 Nosso posicionamento sobre prescrição em maté- ria tributária	153
5.7 Natureza jurídica das normas de decadência e de prescrição no direito tributário	155

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO VI – ANÁLISE DAS REGRAS DO DIREITO DOS PRAZOS DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO NOS INSTITUTOS.....	161
6.1 Decadência e prescrição <i>nas</i> hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.....	162
6.1.1 Antes da constituição do crédito (?): prazo de decadência	167
<i>6.1.1.1 Prazo de decadência no instituto da moratória</i>	<i>168</i>
<i>6.1.1.2 Prazo de decadência no depósito do montante integral.....</i>	<i>170</i>
<i>6.1.1.3 Prazo de decadência na liminar e na tutela antecipada</i>	<i>173</i>
<i>6.1.1.3.1 Prazo de decadência na liminar e na tutela antecipada diante da proibição de constituição pela autoridade julgadora</i>	<i>175</i>
<i>6.1.1.4 Respostas às indagações formuladas no item 6.1.1.....</i>	<i>178</i>
6.1.2 Depois da constituição do crédito: prazo de prescrição	179
<i>6.1.2.1 Prazo de prescrição no instituto da moratória</i>	<i>179</i>
<i>6.1.2.2 Prazo de prescrição nas reclamações e os recursos do processo tributário administrativo.....</i>	<i>182</i>
<i>6.1.2.3 Prazo de prescrição no depósito do montante integral.....</i>	<i>184</i>
<i>6.1.2.3.1 Depósito no curso de um processo administrativo</i>	<i>186</i>
<i>6.1.2.4 Prazo de prescrição na liminar e na tutela antecipada</i>	<i>187</i>

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

6.1.2.5	<i>Prazo de prescrição no parcelamento</i>	188
6.1.3	Limite temporal da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	189
6.2	Decadência e prescrição nas hipóteses de extinção do crédito tributário	190
6.3	Decadência e prescrição nas hipóteses de exclusão do crédito tributário	193
6.3.1	No instituto da isenção	193
6.3.2	No instituto da anistia fiscal	197
6.4	Decadência e prescrição na hipótese de impedimento de constituição do crédito	199
6.4.1	Consulta fiscal	199
6.5	Decadência na hipótese de exoneração do crédito tributário	205
6.5.1	No instituto da imunidade tributária.....	205
 CAPÍTULO VII – ANÁLISE DAS REGRAS DO DIREITO DO PRAZO DE DECADÊNCIA DO CRÉDITO DO FISCO		211
7.1	Regras do direito da decadência.....	212
7.2	Contagem de prazo de decadência: o <i>caput</i> do art. 173 do CTN	213
7.3	Regra do direito n. 1: regra geral (art. 173, I, do CTN).....	214
7.3.1	Indagações sobre a regra do direito n. 01	215
7.3.1.1	<i>Como deve ser realizada a contagem do primeiro dia do exercício seguinte?</i>	216
7.3.1.2	<i>A qual lançamento o artigo se refere?</i>	217

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

7.4	Regra do direito n. 02: reabertura de novo prazo (art. 173, II, do CTN).....	218
7.4.1	Possibilidade jurídica da reabertura de novo prazo	219
7.4.2	Indagações sobre a regra do direito n. 02	220
	7.4.2.1 <i>Estrutura do ato de lançamento pode ser a justificativa da divisão em erro formal e material?</i>	221
	7.4.2.1.1 <i>Que é vício formal?</i>	222
	7.4.2.1.2 <i>Que é vício material?</i>	225
	7.4.2.2 <i>Nulidade ou anulação do lançamento?</i>	226
	7.4.2.3 <i>Decisão administrativa ou judicial?</i>	228
	7.4.2.4 <i>Hipótese de interrupção ou reabertura de novo prazo?</i>	231
	7.4.2.5 <i>Novo prazo deve se submeter a limites estabelecidos por outros prazos?</i>	236
7.5	Regra do direito n. 03: antecipação do prazo (art. 173, parágrafo único, do CTN)	238
7.5.1	Indagações sobre a regra do direito n. 03	239
	7.5.1.1 <i>Que é medida preparatória indispensável ao lançamento?</i>	240
	7.5.1.2 <i>Antes do início do prazo da regra geral: antecipação do prazo?</i>	241
	7.5.1.3 <i>Depois do início do prazo da regra geral: preempção, suspensão ou interrupção?</i>	245
	7.5.1.3.1 <i>Por que não seria uma forma de preempção do prazo?</i>	246
	7.5.1.3.2 <i>Por que não seria uma forma de suspensão de prazo?</i>	248

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

7.5.1.3.3	<i>Por que não seria uma forma de interrupção de prazo?</i>	249
7.5.1.4	<i>Em qualquer momento antes ou depois da regra geral: regra autônoma?.....</i>	251
	Regra do direito n. 04: caso de dolo, fraude ou simulação (parte final do art. 150, § 4º, do CTN)	252
7.6.1	Indagações sobre a regra do direito n. 04	254
7.6.1.1	<i>Por que não aplicar o art. 150, § 4º, do CTN aos casos de dolo, fraude ou simulação?</i>	254
7.6.1.2	<i>Por que aplicar o art. 173, I, do CTN aos casos de dolo, fraude ou simulação? ...</i>	256
7.6.1.3	<i>Que é dolo, fraude ou simulação?...</i>	257
7.7	Regra do direito n.05: lançamento por homologação (art. 150, § 4º, do CTN).....	260
7.7.1	Constituição do crédito como linha divisória entre aplicação ou não da regra do direito n. 05	262
7.7.2	Não aplicação da regra do art. 150, § 4º, quando há constituição do crédito tributário pelo contribuinte	265
7.7.2.1	<i>Com pagamento antecipado na totalidade do crédito constituído: extinção nos termos do art. 156, I, do CTN.....</i>	266
7.7.2.2	<i>Com pagamento antecipado parcial do crédito tributário: exigibilidade do crédito nos termos do art. 174 do CTN.....</i>	267
7.7.3	Aplicação da regra do art. 150, § 4º, do CTN apenas quando há constituição e pagamento parcial do crédito tributário	269

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

7.7.3.1	<i>Crédito não constituído sem pagamento antecipado parcial ou total – art. 173, I, do CTN.....</i>	270
7.7.3.1.1	<i>Por que a aplicação do art. 173, I, do CTN?</i>	271
7.7.3.2	<i>Crédito não constituído com pagamento antecipado total ou parcial – art. 173, I, do CTN.....</i>	273
7.7.4	<i>Indagações sobre a regra do direito n. 05</i>	274
7.7.4.1	<i>E no caso de constituição parcial com ou sem pagamento parcial?</i>	275
7.7.4.2	<i>Que é fato gerador?</i>	277
7.7.4.3	<i>Que é lançamento suplementar?</i>	279
7.7.4.4	<i>Qual procedimento realizado pelo contribuinte é suficiente para qualificar-se como constituição: guia de pagamento ou declaração?</i>	280
7.7.4.5	<i>Trata-se de confissão do contribuinte?</i>	284
7.7.4.6	<i>Que é homologação?</i>	285
7.7.4.6.1	<i>Quais são os efeitos típico e atípico do ato de homologação do art. 150 do CTN?</i>	287
7.7.4.6.1.1	<i>Efeito típico do ato homologatório: outorgar natureza jurídica de lançamento</i>	287
7.7.4.6.1.2	<i>Efeito atípico do ato homologatório: extinguir o crédito tributário</i>	289
7.7.4.6.2	<i>Qual a relação do prazo de homologação com o prazo de decadência?</i>	291
7.7.4.6.3	<i>Diferença entre homologação expressa e homologação tácita.....</i>	292
7.7.4.6.3.1	<i>Homologação expressa.....</i>	294

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

7.7.4.6.3.2 <i>Homologação tácita</i>	296
7.7.4.6.4 <i>Qual o objeto da homologação do art. 150 do CTN?</i>	297
7.7.4.6.5 <i>Quando a autoridade administrativa não homologar</i>	301
7.7.4.7 <i>Pode ser fixado prazo para homologação pela lei ordinária?</i>	302
7.7.4.8 <i>Por que aplicar o art. 150, § 4º, do CTN no caso de lançamento tributário decorrente de crédito escritural indevido (glosa de crédito)?</i>	304
7.7.5 <i>Quadro simplificado</i>	306
7.8 <i>Pagamento de crédito decaído</i>	308
7.9 <i>Tese dos “cinco mais cinco” do prazo de decadência dos tributos sujeitos a lançamento por homologação</i>	309
7.10 <i>O posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ sobre o prazo de decadência nos tributos sujeitos ao lançamento por homologação</i>	311
CAPÍTULO VIII – ANÁLISE DAS REGRAS DO DIREITO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO DO FISCO	315
8.1 <i>Regras do direito da prescrição</i>	316
8.2 <i>Regra do direito n. 06: regra geral da prescrição (art. 174, caput, do CTN)</i>	317
8.2.1 <i>Fim do tempo da exigibilidade do crédito tributário</i>	318
8.2.2 <i>Indagações sobre a regra do direito n. 06</i>	319
8.2.2.1 <i>Que é constituição definitiva do crédito?</i>	320

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

8.2.2.1.1 <i>Com a constituição definitiva inicia a exigibilidade?</i>	328
8.2.2.1.2 <i>Diferença entre exigibilidade ou exequibilidade (exequibilidade) do crédito tributário?</i>	328
8.2.2.1.3 <i>Que é cobrança administrativa?</i> .	332
8.2.2.1.4 <i>Que é ação de cobrança judicial?</i>	334
8.2.2.1.4.1 <i>Por que ação de execução fiscal?</i>	335
8.2.2.1.4.2 <i>Qual o propósito da Lei de Execução Fiscal – LEF?</i>	336
8.2.2.1.4.3 <i>Qual a função da inscrição na dívida ativa?</i>	337
8.3 Interrupção do prazo de prescrição: elemento comum das regras do direito n. 07, 08, 09, 10: análise dos incisos do parágrafo único do art. 174 do CTN	339
8.3.1 Regra do direito n. 07: regra de interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordena a citação (art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN)	344
8.3.1.1 <i>Indagações sobre a regra do direito n. 07</i>	347
8.3.1.1.1 <i>Qual a necessidade de interrupção da prescrição após a propositura da ação de execução?</i>	347
8.3.1.1.2 <i>Por que despacho do juiz que ordena a citação?</i>	351
8.3.1.1.2.1 <i>Aplica-se o art. 240, § 1º, do CPC/2015 (art. 219, § 1º, do CPC/1973) para as execuções fiscais de crédito tributário? ..</i>	355

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

8.3.1.1.2.1.1	<i>O Recurso Especial representativo de controvérsia REsp 1.120.295- SP que admitiu a aplicação do art. 219, § 1º, do CPC/1973, atual art. 240, § 1º, do CPC/2015</i>	358
8.3.1.1.2.1.1.1	<i>Recurso Especial 1.284.259-SP que inadmitiu a aplicação do art. 219, § 1º, do CPC/1973, atual art. 240, § 1º, do CPC/2015</i>	367
8.3.2	<i>Regra do direito n. 08: regra de interrupção pelo protesto judicial (art. 174, parágrafo único, inciso II)</i>	374
8.3.2.1	<i>Indagações da regra do direito n. 08</i>	376
8.3.2.1.1	<i>O que é protesto judicial?</i>	376
8.3.2.1.2	<i>Como deve ser usada em favor da autoridade administrativa?</i>	377
8.3.2.1.3	<i>Pode ser usado em favor do contribuinte?</i>	382
8.3.2.1.4	<i>O protesto extrajudicial também interrompe o prazo de prescrição?</i>	384
8.3.3	<i>Regra do direito n. 9: regra de interrupção pelo ato judicial de constituição em mora (art. 174, parágrafo único, inciso III, do CTN)</i>	385
8.3.3.1	<i>Indagações sobre a regra do direito n. 09</i>	387
8.3.3.1.1	<i>Que é constituição em mora?</i>	387
8.3.3.1.2	<i>Requerer o ato judicial ou propor uma medida judicial?</i>	387
8.3.3.1.3	<i>O contribuinte pode se utilizar do ato de constituição de mora com o objetivo de interromper a prescrição?</i>	391

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

8.3.4	Regra do direito n. 10: regra de interrupção pelo reconhecimento do débito pelo devedor (art. 174, parágrafo único, inciso IV, do CTN).....	392
8.3.4.1	<i>Indagações sobre a regra do direito n. 10</i>	393
8.3.4.1.1	<i>Qual ato que pode ser considerado como reconhecimento?</i>	394
8.3.4.1.2	<i>Parcelamento pode ser ao mesmo tempo considerado causa suspensiva e interruptiva da prescrição?</i>	395
8.4	Suspensão do prazo de prescrição	401
8.4.1	Suspensão do prazo de prescrição por 180 dias ou até a propositura da execução fiscal	402
8.5	Prescrição intercorrente	405
8.5.1	Prescrição intercorrente na Lei de Execução Fiscal.....	411
8.5.2	Impossibilidade de desarquivamento a qualquer tempo da ação de execução fiscal	415
8.5.3	Reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente	419
8.5.4	Comentários sobre os demais parágrafos do art. 40 da LEF	422
8.5.5	Análise do Recurso Especial REsp 1.340.553/RS, que definiu como deve ser a aplicação da prescrição intercorrente prevista no art. 40 da LEF	423
8.5.6	Análise do Recurso Extraordinário RE 636,562/SC, que manteve o posicionamento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça	436
8.6	Prescrição intercorrente ou <i>duração razoável</i> do processo administrativo tributário?	443

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

8.6.1	Impossibilidade de ocorrência de prescrição intercorrente no processo administrativo	446
8.6.2	Defesa pela <i>duração razoável</i> do processo administrativo.....	448
8.7	Reconhecimento da prescrição de ofício durante a exigibilidade administrativa.....	453
8.8	Natureza da decisão que decreta a prescrição...	454
8.9	Pagamento de crédito prescrito	455
CAPÍTULO IX – ANÁLISE DAS REGRAS DO DIREITO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO DO CONTRIBUINTE.....		459
9.1	Regras do direito do prazo de prescrição do contribuinte	460
9.1.1	Fundamentos para devolução dos valores recolhidos indevidamente	461
9.2	Contagem de prazo de prescrição do contribuinte – o <i>caput</i> do art. 168 do CTN	463
9.2.1	Natureza prescricional e não decadencial do prazo do art. 168 do CTN.....	464
9.2.2	Restituição no âmbito administrativo: pedido de restituição ou de devolução	467
9.2.3	Restituição no âmbito judicial: ação de repetição do indébito tributário	469
9.2.4	Montante devido na restituição ou na repetição	470
9.3	Regra do direito n. 11: regra da prescrição do contribuinte por pagamento indevido (art. 168, I, do CTN).....	471
9.3.1	Indagações sobre a regra do direito n. 11	472

CURSO DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO

9.3.1.1	<i>Quais são as hipóteses previstas no art. 165, I e II, do CTN?</i>	472
9.3.1.2	<i>Como se conta o prazo para repetir o indébito tributário nos casos de pagamento indevido, art. 168, I, do CTN?</i>	474
9.3.1.3	<i>Que diz a tese dos “cinco mais cinco” para restituir o indébito tributário?</i>	477
9.4	Regra do direito n. 12: regra da prescrição do contribuinte após data da decisão administrativa ou judicial que “modificou” decisão condenatória (art. 168, II, do CTN).....	479
9.4.1	Indagações sobre regra do direito n. 12 ...	480
9.4.1.1	<i>Quais são as hipóteses previstas no art. 165, III, do CTN?</i>	481
9.4.1.2	<i>Como se conta o prazo para repetir o indébito tributário nos casos de prescrição do crédito do contribuinte após data da decisão administrativa ou judicial (art. 168, II, do CTN)?</i>	484
9.5	Regra do direito n. 13: regra da prescrição do crédito do contribuinte da ação anulatória que denegar a restituição (art. 169 do CTN).....	485
9.5.1	Indagações sobre a regra do direito n. 13	486
9.5.1.1	<i>Por que o prazo de prescrição é apenas de 2 (dois) anos?</i>	486
9.5.1.2	<i>Por que ação anulatória?</i>	488
9.5.1.3	<i>Por que a interrupção do prazo de prescrição?</i>	490
9.6	Devolução ou repetição de indébito com fundamento em inconstitucionalidade	492

RENATA ELAINE SILVA RICETTI MARQUES

9.6.1	Restituição de tributo indevido com fundamento na inconstitucionalidade declarada em controle difuso de constitucionalidade	493
9.6.1.1	<i>Com a resolução do Senado</i>	494
9.6.1.2	<i>Com Súmula Vinculante</i>	495
9.6.2	Restituição de tributo indevido com fundamento na inconstitucionalidade declarada em controle concentrado de constitucionalidade	496
9.6.3	Posição conforme o Novo Código de Processo Civil com relação à restituição de tributo indevido com fundamento na inconstitucionalidade após o trânsito em julgado da decisão	499
CAPÍTULO X – ANÁLISE DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO NA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA		503
10.1	Responsabilidade tributária de terceiros (sócio, diretor, gerente, representante etc.)	503
10.2	Prova da responsabilidade pelo pagamento.....	505
10.3	Redirecionamento do terceiro responsável em sede de execução fiscal — prazo de prescrição .	509
10.4	Posição jurisprudencial sobre o prazo de redirecionamento de execução fiscal para o terceiro responsável.....	511
10.5	Conclusões sobre o prazo de redirecionamento de execução fiscal para o terceiro responsável..	520
CONSIDERAÇÕES FINAIS		523
REFERÊNCIAS		535